

# Termo de Referência 6/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	110001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA FAZZINI	07/03/2025 09:35 (v 1.0)
<b>Status</b>			ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		00270.000123/2024-46

## 1. Objeto

1.1 Custeio de parcelas faltantes referente à participação de uma servidora, no curso de MBA em Data Science e Analytics, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Custeio de parcelas faltantes referente à capacitação de uma servidora no curso de MBA em Data Science e Analytics na USP/Esalq, oferecido pela Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, realizado na modalidade a distância, no período de 30/04/2024 a 27/02/2026, com carga horária total de 425 horas-aula.	17663 - Curso aperfeiçoamento /especialização profissional	Unidade	13	564,55	7.339,15

1.2 O custo total da contratação é de R\$ 7.339,15 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos), conforme custo unitário apostado, referente às 13 (treze) parcelas faltantes do curso de MBA em Data Science e Analytics na USP/Esalq.

1.3 Os cursos serão realizados na modalidade a distância.

1.4 Tem realização prevista até 27/02/2026, iniciado em 30/04/2024, cujos pagamentos do período cursado foram realizados pelo órgão de origem da servidora. É realizado na modalidade a distância, com carga horária de total de 425 horas-aula, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Salienta-se que a necessidade a ser suprida por meio da ação pleiteada está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Presidência da República - PDP/PR/2025, item 127, cuja necessidade foi apresentada como "Aprofundar conhecimento em linguagens de programação e atualizar-se em novas tecnologias de informática para maior eficiência e inovação.", 6343814.

2.2 Considerando a previsão no PDP/PR/2025, solicita-se à Secretaria de Administração autorização da capacitação e inclusão da demanda no Plano de Contratações Anuais - PCA 2025, no item 296/2025, 6349079, conforme Formulário de Alteração do PCA, 6370898, e Planilha de Alteração de PCA, 6370892.

2.3 Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento Secretaria de Administração - SEPAC/CC/PR, 6316918:

A servidora trabalha na Secretaria Adjunta VII da Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento, com medidas institucionais do PAC. Nesse sentido, trabalha com o acompanhamento de empreendimentos do Novo PAC relativos ao subeixo de Inovação e Pesquisa. O curso de Data Science é direcionado a Profissionais que desejam adquirir conhecimentos em modelagem de dados, programação, tecnologia e tomada de decisão estratégica a partir das diversas vertentes da Ciência de Dados. No desempenho de suas funções é comum que a servidora tenha que analisar grande quantidade de dados em planilhas para a tomada de decisão ou para subsidiar decisões das instâncias superiores da SEPAC/Casa Civil. O MBA em Data Science e Analytics USP/Esalq se propõe a desenvolver competências e habilidades essenciais para suas funções como comunicação, senso crítico, capacidade analítica e interpretativa, programação e implementação de códigos de machine learning, resolução de problemas, visão sistêmica e estratégica entre outras, todas estas diretamente alinhadas às funções atuais da servidora.

2.4 O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) contratou o curso de MBA em Data Science e Analytics, oferecido pela Universidade de São Paulo (USP), para a servidora. O período do curso é de 30/04/2024 a 27/02/2026. Até o momento, foram pagas 8 das 21 parcelas previstas, sendo que o CNPq foi responsável pelo pagamento até 8/11/2024, 6320655. Em dezembro de 2024, a servidora efetuou o pagamento da parcela por conta própria.

2.5 Atualmente, a servidora está requisitada para a Presidência da República (PR) desde o dia 9/12/2024 e manifestou interesse em continuar o curso, 6328468. Diante disso, foram apresentadas duas possibilidades:

Sub-rogação do contrato: o contrato firmado entre o CNPq e a USP pode ser sub-rogado para a PR, permitindo que esta assuma o pagamento das parcelas restantes.

Reembolso das parcelas: para as parcelas que eventualmente forem pagas pela servidora, poderá ser solicitado reembolso por parte da Presidência da República

2.6 Por meio do Despacho 6341838, a Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento Secretaria de Administração - SEPAC/CC/PR informou que o contrato firmado entre o CNPq e a USP-Esalq é o Contrato SELIC nº 06/2024 (SEI CNPq nº 01300.011823/2023-43) e o número da Nota de Empenho foi o empenho 2024NE000736.

2.7 Em consulta realizada junto à USP, 6356250, verificou que para efetuar a sub-rogação do contrato do CNPQ para a PR é necessária a emissão de nota de empenho assumindo as parcelas restante. A servidora comprometeu-se a efetuar até a execução da sub-rogação.

2.8 Esclarece-se que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) efetuou os pagamentos das sete primeiras parcelas e a oitava parcela foi custeada pela própria servidora. Dessa forma, os treze pagamentos faltantes somam o valor de R\$ 7.339,15 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

SERVIDORA	VALOR DA PARCELA (R\$)	VALOR TOTAL DAS 13 PARCELAS FALTANTES (R\$)
Natacha Carvalho Ferreira Santos	564,55	7.339,15

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1 A contratação da ação de desenvolvimento atenderá à capacitação de uma servidora.

3.2 Conforme programa do evento, 6316731, o curso de MBA em Data Science e Analytics na USP/Esalq tem como objetivo capacitar o profissional no desenvolvimento de técnicas de ciência e análise de dados, balanceando fundamentos, programação e tomada de decisão, por meio da explicitação das principais técnicas de Data Science, Machine Learning e Analytics, com foco na geração de informação voltada ao estabelecimento de estratégias para tomada de decisão, adaptação, no conhecimento de tecnologias emergentes e na alocação de recursos. A capacitação tem como foco a prática, na qual é ensinado como desenvolver algoritmos, estimar modelos, criar funções, entre outros para fins de tomada de decisão. Teremos aulas práticas para desenvolvimento de algoritmos para análises de dados, mesclando desenvolvimento do algoritmo, com base nos fundamentos estudados e adquiridos, para fins de tomada de decisão.

3.3 O conteúdo programático do treinamento está estabelecido da seguinte forma:

- **MÓDULO INTRODUTÓRIO**

O módulo introdutório tem como intuito fornecer aos alunos uma base sólida de conhecimento e habilidades essenciais antes de iniciarem os módulos regulares.

Datas e disciplinas:

09/05/2025- Fundamentos de Estatística I

14/05/2025- Fundamentos de Estatística II

16/05/2025- Fundamentos de Estatística III

21/05/2025- Introdução à Programação com Python I

23/05/2025- Introdução à Programação com Python II

28/05/2025- Introdução à Programação com Python III

- **MÓDULO - DATA SCIENCE E BIG DATA NO AMBIENTE DE NEGÓCIOS**

Metodologias Ágeis

Business Intelligence e Data Visualization

Engenharia de Dados

Social Network Analysis Cloud Computing

Modelagem Matemática e Estruturação de Problemas Complexos

Análise da Conjuntura Econômica em Cenários de Tecnologias Disruptivas

Analytics e Gestão de Riscos

Legislação no Ambiente Digital

Tópicos Especiais em Tecnologia de Negócios

- **MÓDULO – MODELOS SUPERVISIONADOS E NÃO SUPERVISIONADOS DE MACHINE LEARNING**

Unsupervised Machine Learning: Clustering

Unsupervised Machine Learning: Análise Fatorial e PCA

Unsupervised Machine Learning: Análise de Correspondência Simples e Múltipla

Unsupervised Machine Learning: Exercícios Aplicados

Supervised Machine Learning: Análise de Regressão Simples e Múltipla

Supervised Machine Learning: Modelos Logísticos Binários e Multinomiais

Supervised Machine Learning: Modelos para Dados de Contagem

Supervised Machine Learning: Modelagem Multinível

Séries Temporais

Big Data e Deployment de Modelos

- MÓDULO - TENDÊNCIAS EM DATA SCIENCE E ANALYTICS

Data Wrangling

Análise Estatística Espacial

Árvores, Redes e Ensemble models

Introdução ao Deep Learning

Deep Learning

Coleta de Dados: Crawlers e Web Scraping

Text Mining e Sentiment Analysis

Pesquisa Operacional e Modelos de Otimização e Simulação

Gestão da Mudança na Era Digital

## 4. Modelo de gestão do contrato

5.1 O prazo de execução dos serviços, que já foram iniciados em 30/04/2024, tem previsão de conclusão em 27/02/2026, com carga horária a ser comprovada de 425 horas-aula, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os serviços serão prestados na modalidade a distância.

## 5. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e, seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação é de longa duração, com carga horária a ser comprovada de 425 horas-aula, em empresa reconhecida em sua área de atuação.

## 6. Modelo de execução contratual

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput ).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput ).

6.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput ).

6.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 6.2 Do recebimento

6.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do certificado de conclusão de curso ou declaração de não aproveitamento emitida e enviada pela Instituição, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6.3 Dos critérios de aferição e medição para faturamento

6.3.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade;
- b) Carga horária contratada; e
- c) Quantidade de vagas disponibilizadas.

6.3.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7. Forma e critérios de seleção fornecedor

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, item f, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 7.12 Habilitação Jurídica

7.12.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.12.2 Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos para Auditores Internos.

7.12.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.13 Habilidades fiscal, social e trabalhista

7.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.13.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.13.10 A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

7.13.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14 O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

7.14.1 O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

7.15 A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência. Dada a necessidade de capacitação da servidora da Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento - SEPAC/CC/PR em matéria de desenvolvimento de sistemas, encontrou-se no mercado o curso de MBA em Data Science e Analytics na USP/Esalq que se mostra adequado à demanda da unidade sendo fornecido pela Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo.

7.16 Conforme sítio eletrônico da instituição, 6370324, o MBA USP/Esalq oferece cursos de pós-graduação Lato Sensu, com aulas ao vivo e 100% online, coordenados por corpo docente da USP/Esalq. A USP é a única universidade do Brasil no ranking das 100 melhores universidades do mundo, de acordo com o QS World University Ranking, e considerada uma das melhores da América Latina. O MBA USP/Esalq proporciona uma jornada completa de aprendizado com aulas acessíveis via aplicativo, contam também com eventos sobre carreira, suporte para o TCC e networking em encontros de alunos e professores.

7.17 De acordo com a entidade, o MBA USP/Esalq possui alcance internacional, presente em mais de 80 países com o objetivo de expandir a educação e oferecer conhecimento a todos. Os conteúdos são internacionalizados com o auxílio da Skylar, uma IA focada em legendagem em tempo real. Esse é apenas um dos recursos que destacam os cursos e os tornam mais acessíveis.

7.18 Desse modo, de acordo com as informações prestadas no sítio eletrônico da entidade, é possível inferir que o trabalho da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

## 8. Adequação orçamentária

8.1 Os recursos necessários ao custeio da inscrição para participação da servidora na ação de desenvolvimento, no valor total de R\$ 7.339,15 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos), estarão a cargo da Secretaria de Administração, conforme detalhado abaixo:

- Programa 2101 - Gestão e Manutenção da Presidência da República.
- Ação Orçamentária 2000 – Administração da Unidade.

- Plano Orçamentário 0001 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

## 9. Obrigações da contratante

### 9.1 São obrigações do Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de prorrogação motivada por igual período. 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. Obrigações da contratada

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA FAZZINI**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 09:35:45.

**TIAGO AMARO DOS SANTOS**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/03/2025 às 14:42:52.